

Indeferimento de auxílio doença e aposentadoria por invalidez

Por Mario Kendy Miyasaki

Milhares de pessoas que tiveram o benefício por incapacidade negado pelo INSS por não cumprir um dos três requisitos mínimos, podem pedir para que o requerimento seja revisto na Justiça.

Só este ano pelo menos 1.750 (hum milhão e setecentos e cinqüenta mil) pessoas tiveram o benefício negado, em razão da autarquia ter entendido que ele tinha perdido qualidade de segurado, não tinha carência necessária, ou que não havia sido constatada a incapacidade laborativa.

Três Requisitos necessários para concessão do benefício são:

- A) Qualidade de Segurado
- B) Carência.
- C) Incapacidade temporária ou permanente, Parcial ou Integral.

A) Qualidade de Segurado.

O que é qualidade de segurado?

R: É o vínculo entre o segurado e a previdência social, que é obtido através da filiação ou inscrição perante o sistema. Os segurados empregados estão automaticamente filiados a partir do registro em carteira de trabalho; os demais, a contar da primeira contribuição paga em dia vertida para previdência social.

Existe a possibilidade de perder qualidade de segurado?

R: Sim, em princípio o segurado mantém a qualidade de segurado por 12 meses a contar da data de rescisão do contrato de trabalho, da data da última contribuição paga ao INSS, ou da data da cessação de um benefício.

Entretanto a legislação prorroga este período por mais 12 meses se a pessoa continuar desempregada; e ainda mais, no caso de ele já ter pago 120 contribuições o segurado ganha mais 12 meses.

Ou seja, uma pessoa que trabalhou até 02/10/2006, tem qualidade de segurado até 02/10/2007; se não voltou a trabalhar, será estendida até 02/10/2008; e se já tiver pago 120 contribuições, poderá requerer qualquer benefício a previdência até 02/10/2009.

B) Carência.

O que é a carência?

R. Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o segurado faça jus ao benefício, que é de 12 contribuições para o benefício de auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

C) Incapacidade.

O perito vai verificar se a incapacidade é apenas para sua função ou para qualquer trabalho, e se existe ou não possibilidade de recuperação. Se o segurado é portador de uma moléstia que o incapacita parcial e temporariamente para a sua atividade, ele tem direito ao auxílio doença; se integral e permanente, é devida a aposentadoria por invalidez.

Porém, existe ainda a situação do segurado sofre um acidente, e tem uma seqüela que reduz a sua capacidade laborativa mas não o

incapacita para o trabalho. Neste caso ele tem direito a requerer o auxílio acidente, que é uma prestação mensal de natureza indenizatória.

Caso o INSS tenha indeferido o benefício nos últimos 5 anos de em qualquer uma destas situações – por falta de qualidade de segurado, carência, ou por parecer contrário o da perícia médica, entre em contato com ADEC imediatamente.

A Associação em Defesa dos Consumidores e Contribuintes faz gratuitamente a análise dos indeferimentos de concessão de benefício e o cálculo da situação do segurado do. As consultas podem ser agendadas pelo telefone 41-3270-7777.

Boletim Estatístico da Previdência Social - Vol. 13 Nº 08										Agosto/2008
20 EVOLUÇÃO DOS REQUERIMENTOS, CONCESSÕES E INDEFERIMENTOS										
ANOS/MESES	REQUERIDOS			CONCEDIDOS			INDEFERIDOS			
	Total	Benefícios por Incapacidade (SABI)	Demais Benefícios	Total	Benefícios por Incapacidade (SABI)	Demais Benefícios	Total	Benefícios por Incapacidade (SABI)	Demais Benefícios	
2008										
Janeiro	538.373	345.960	192.413	326.902	196.798	130.104	232.804	167.667	65.137	
Fevereiro	492.881	315.650	177.231	320.337	193.851	126.486	356.899	292.506	64.393	
Março	454.186	262.864	191.322	362.232	218.457	143.775	292.784	215.916	76.868	
Abril	567.556	342.422	225.134	398.559	236.211	162.348	313.770	227.582	86.188	
Maio	619.542	385.680	233.862	373.243	211.837	161.406	296.432	211.426	85.006	
Junho	599.631	370.245	229.386	384.678	216.915	167.763	299.895	212.235	87.660	
Julho	643.682	398.532	245.150	384.130	219.262	164.868	304.174	218.983	85.191	
Agosto	633.352	394.229	239.123	369.412	205.059	164.353	290.807	200.300	90.507	
Subtotal ⁽¹⁾	4.549.203	2.815.582	1.733.621	2.919.493	1.698.390	1.221.103	2.387.565	1.746.615	640.950	

FONTE: DATAPREV, SUIBE, SUB, SINTESE.

(1) A variação corresponde à razão entre o acumulado de 2008 e o correspondente de 2007.